



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA

LEI Nº 07/2007.
DE 17 DE ABRIL DE 2007

*Veto
Carlos Alberto
de*

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, EM PAGINA DA INTERNET, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES EM FALTA NOS ESTOQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PARIPIRANGA, BAHIA.”

A Câmara de Vereadores de Paripiranga aprova e o Prefeito Municipal sanciona:

Art. 1º - O Executivo Municipal divulgará via internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela secretaria Municipal da saúde. Parágrafo Único. Na relação de que trata o caput constará ainda a informação se o medicamento esta disponível ou indisponível nos estoques da Secretaria.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrario.

Autor: **Ubirajara Dias Rabelo Andrade**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,
ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE ABRIL DE 2007.

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.